



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 227/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CACHORROS QUENTES
E CUPCAKES PARA A FESTA DE NATAL/2019
VINCULADO À DISPENSA 66/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: AUGUSTO TASSONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.720.631/0001-43, estabelecida na Rua Joaquim Vicente Maia, 866, Bairro Santa Bárbara, município de Arroio dos Ratos/RS CEP: 96.740-00 representada neste ato por **Augusto Tassoni da Silveira**, brasileiro, portador do RG n.º 3108322854 SSP/DI RS e inscrito no CPF sob nº 844.743.350-15 residente e domiciliado no mesmo endereço da Pessoa Jurídica.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa 66/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cachorros quentes e cupcakes para a festa de natal/2019, conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO Nº 1403 e 1404/2019

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1.500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CACHORROS QUENTES PARA A FESTA DE NATAL/2019 QUE SE DARÁ EM 21.12.2019.	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
	1.500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CUPCAKES PARA A FESTA DE NATAL/2019 QUE SE DARÁ EM 21.12.2019.	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
TOTAL:			R\$ 6.000,00 (seis mil reais).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo traslado de todos os itens descritos, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

2.2. Protocolar a nota fiscal até o dia 26.12.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

3.1. A execução dos serviços pela **CONTRATADA**, será executado conforme o objeto deste contrato, disposto na Cláusula Primeira.

3.2. Disponibilizar local adequado para guarda dos alimentos;

3.3. Disponibilizar profissional para acompanhamento da entrega;

3.4. Realizar a divulgação do evento junto a comunidade;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá o valor após a execução do objeto disposto na cláusula primeira, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal que ocorreram, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. O termo de recebimento supramencionado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, após findos os serviços e recebida a nota fiscal.

4.3. A totalidade do valor contratado é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.244.1402

Projeto/Atividade: 2.118

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1413

Código Reduzido: 000729

N.º de bloqueio: 2888 e 2889/2019

5.3. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

5.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contrato poderá também ser alterado por acordo das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.5. PARÁGRAFO TERCEIRO. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.6. PARÁGRAFO QUARTO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.1. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega dos itens para realização da festa de Natal**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**
- b) **Pelo atraso para a entrega dos itens ofertados e ou dos serviços prestados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**
- c) **Pela entrega dos itens ou serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. **Poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

6.2. Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º, art. 87 da Lei 8666/93 no caso de infringir alguns dos itens acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, pela servidora **Ritiele Barreto**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será até o fim do evento (21.12.2019) e posterior pagamento, conforme descrito na Cláusula Primeira e Terceira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

24.720.631/0001-43

AUGUSTO TASSONI DA SILVEIRA

RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 866
SANTA BÁRBARA - CEP 96740-000

ARROIO DOS RATOS - RS

AUGUSTO TASSONI
CONTRATADA

Luciano Leites Rocha
LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Arroio dos Ratos, 17 de dezembro de 2019.

Vivian Vianna França
VIVIAN VIANNA FRANÇA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIS.SOCIAL

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 17/12/2019.

Marcela M.V.M. Borin
Marcela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867

Nicole T. Köfer
1ª TESTEMUNHA
3832

Julia M. Barros
2ª TESTEMUNHA
3519